



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2244

De 18 de junho de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 87.657,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.02 – Lazer:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
609	278130052.1042	449051	Obras e Instalações	87.657,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 1º, será coberto da seguinte forma:

I - excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU 874614/2018 – Operação 1058161-53 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre no Município de Américo Brasiliense no valor de R\$ 87.569,34; e

II – anulação (recursos municipais):

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.02 – Lazer:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
553	278130052.1042	449051	Obras e Instalações	87,66

Art. 2º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

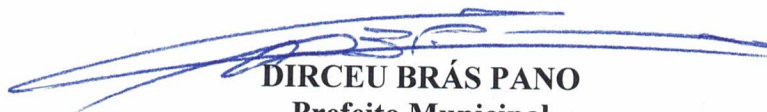
da Lei nº 2187, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 058/059 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).